



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.562 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Autor: Vereadora MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Institui no calendário oficial do Município a “Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural” e dá outras providências.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a “Semana de Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural”.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 17 de agosto e terá os seguintes objetivos:

- I. universalizar o acesso aos bens e patrimônios históricos do município;
- II. contribuir para a construção da cidadania cultural, e
- III. reconhecer, proteger e valorizar os bens e patrimônios históricos do município.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 11 DE AGOSTO DE 2022**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 19/08/22 PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Jana Perzotto